



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

LEI N.º 690 /2014

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo no índice de 8,32%.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo, exceto aos profissionais do magistério municipal em função dos mesmos possuírem quadro próprio de carreira, no percentual de 8,32% (oito ponto trinta e dois por cento), a ser pago a partir de março de 2014, retroativo a janeiro de 2014.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de março de 2014.


MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO N.º 2001
DATA 21/03/14